




# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária - Estado de São Paulo - CEP 11 680

## RESOLUÇÃO Nº 7/91

O Sr. ADEMIR PERES TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,  
FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte

### RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ubatuba constitui-se de:
- I - cargos de provimento em comissão e
  - II - cargos isolados de provimento efetivo;
  - III - empregos a serem extintos na vacância.
- Artigo 2º - A quantidade e a denominação dos cargos, as referências para efeito de fixação dos respectivos níveis de vencimentos e as condições para provimento, passam a seguir o disposto nesta Resolução.
- Artigo 3º - Os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração pelo Presidente da Câmara, e são os constantes do Anexo I da presente Resolução.
- Artigo 4º - Os cargos de provimento efetivo são providos de acordo com as normas Constitucionais, e são os constantes do Anexo II da presente Resolução.
- Artigo 5º - O preenchimento dos cargos far-se-á:
- I - mediante nomeação, após aprovação em concurso público, quando se tratar de cargo de provimento efetivo;
- 



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11 680

- 2 -

- II - mediante acesso e
  - III - mediante nomeação por Portaria, quando se tratar de cargo em comissão.
- Artigo 6º - Os valores e níveis de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal corresponderão aos estabelecidos na tabela de vencimentos do Executivo Municipal.
- Artigo 7º - Todas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal, observadas as normas constitucionais.
- §1º - Todos os atos de competência do Prefeito, neste caso, serão exercidos, privativamente pelo Presidente da Câmara.
- §2º - Os vencimentos dos cargos da Câmara Municipal não poderão ser superiores aos pagos pela Executivo Municipal, para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.
- §3º - Respeitado o disposto neste artigo, é vedada a vinculação ou equiparação de qualquer natureza, para efeito de remuneração do pessoal do serviço Público Municipal.
- §4º - Aplicam-se, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal, o sistema de classificação, evolução, promoção, acesso, plano de carreira e níveis de vencimentos dos cargos do Executivo Municipal.
- Artigo 8º - "Lei Regulamentar" disporá sobre as atribuições dos cargos e empregos constantes dos Anexos II e III, que integram a presente Resolução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária - Estado de São Paulo - CEP 11 680

- 3 -

- Artigo 9º - A estrutura Administrativa da Câmara compõe-se dos seguintes órgãos:
- §1º - Assessoria, de Deliberação Coletiva e de Execução.
- A - De Assessoria:
- I - Assessoria Jurídica - AJ
- II - Assessoria de Comunicação Social - ACS
- B - De Deliberação Coletiva
- I - Mesa da Câmara - MC
- C - De Execução
- I - Secretaria de Administração - DA
- 1.1. - Serviço de Expediente de Secretaria - SES
- 1.2. - Serviço de Contabilidade e Finanças - SCF
- 1.3. - Seção de Serviços Gerais - SSG
- Artigo 10 - Lei Regulamentar disporá sobre a competência dos órgãos que compõem a estrutura Administrativa da Câmara Municipal.
- Artigo 11 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias.
- Artigo 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições'

./.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária - Estado de São Paulo - CEP 11 680

- 4 -

em contrário.

Ubatuba, em 30 de Dezembro de 1.991.-

ADEMIR PERES TOMÉ

PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara  
Municipal em 30 de Dezembro de 1.991.-

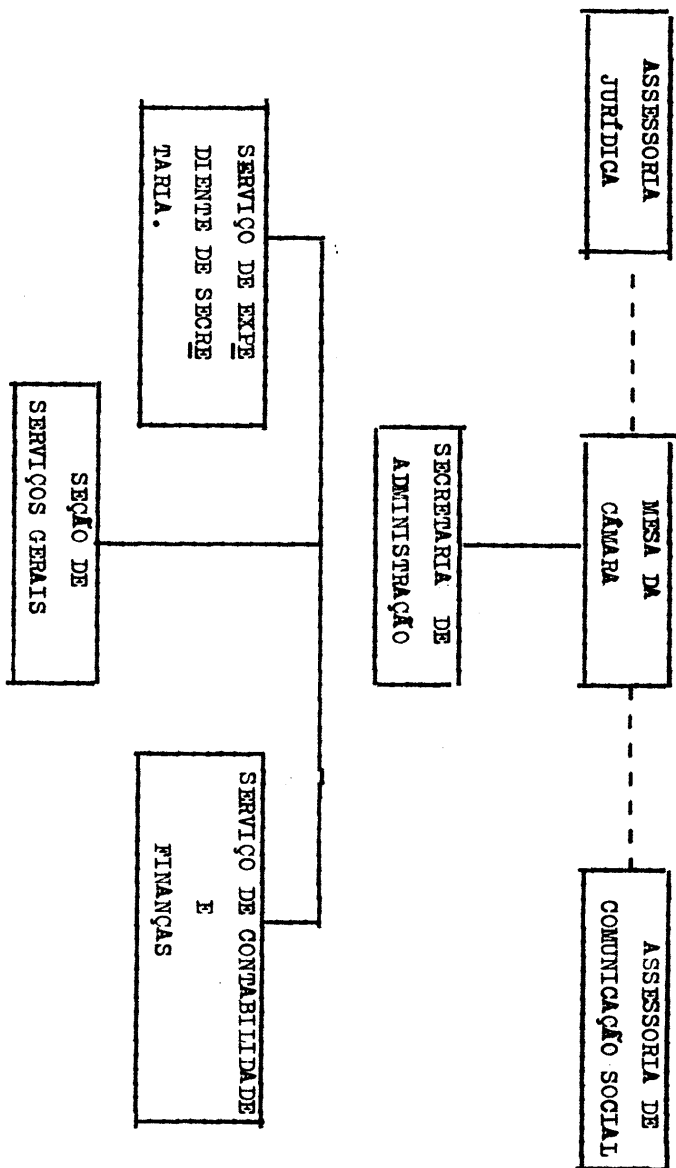
Regina Fonseca Coelho de Oliveira  
Chefe de Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11 680

## CRONOGRAMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11 680

## ANEXO I DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	V
01	ASSESSOR JURÍDICO	V
01	CHEFE DO SERV.DE CONT. E FIN.	V
01	CHEFE DA SEÇÃO DE SERV.GERAIS	IV
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	IV
01	ASSESSOR DE GABINETE	IV
01	OFICIAL DE GABINETE	IV
01	TESOUREIRO	II



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária - Estado de São Paulo - CEP 11 680

## ANEXO II

### DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.
01	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	17 A
01	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10 A
01	REDATOR DE ATAS	10 A
01	RECEPCIONISTA	06 A
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 A
01	CONTÍNUO	01 A



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11 680

## ANEXO III

### DOS EMPREGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.
01	CHEFE DE SECRETARIA	V